EDITAL PROEN Nº 030/2018
SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO - SANTANDER UNIVERSIDADES (2018)

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN/IFG), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para estudantes dos cursos superiores de graduação do IFG interessados em participar do Programa de Bolsas Ibero-americanas para Estudantes de Graduação – Santander Universidades (2018).

1. DOS OBJETIVOS E DAS VAGAS

1.1. Selecionar 2 (dois) alunos dos cursos superiores de graduação do IFG para a participação de um intercâmbio internacional no Instituto Politécnico do Porto - IPP (Cidade do Porto, Portugal) ou na Universidade Nacional de Mar del Plata - UNMDP (Cidade de Mar del Plata, Argentina) por meio do Programa de o Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação – Santander Universidades (2018). Na seleção regida por este Edital, 50% das vagas serão reservadas a candidatos que ingressaram na instituição por meio da política de ações afirmativas estabelecidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto 5.626/2005. **É de exclusiva responsabilidade de o candidato observar se o IPP e a UNMDP contemplam disciplinas compatíveis com a Matriz Curricular de seu curso de graduação no IFG. Em caso de não contemplar, fica o candidato impedido de participar deste Edital**.

1.2. Apoiar a mobilidade Acadêmica Internacional, visando a experiência no âmbito do ensino de estudantes dos cursos superiores do IFG.

UNIVERSIDADE	VAGA	TIPO DA VAGA	PAÍS
Instituto Politécnico do Porto - IPP	2* Vagas	Ampla concorrência	Portugal
		Ações Afirmativas	Portugal
Universidade Nacional de Mar del Plata - UNMDP		Ampla concorrência	Argentina
		Ações Afirmativas	Argentina

*50% das vagas serão reservadas conforme item 1.1.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Programa de Bolsas Ibero-Americanas tem por escopo propiciar aos estudantes a oportunidade de acesso à outras culturas, realizando cursos em renomadas universidades Ibero-Americanas participantes do Programa. A duração do intercâmbio será de 6 meses para realizar os estudos na instituição de destino, para o primeiro ou segundo semestre letivo de 2019, considerando-se o semestre acadêmico da instituição anfitriã e do IFG.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
3.2. Ter nacionalidade brasileira;
3.3. Ter idade igual ou superior a 18 anos (dezoito) até o ato de inscrição;

3.4. Estar regularmente matriculado e com frequência regular em um curso de graduação presencial de um dos câmpus do IFG;
3.5. Não se encontrar com matrícula trancada ou de licença;
3.6. Possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete);
3.7. Ter concluído pelo menos um semestre letivo e, no máximo, 80% da carga horária das disciplinas do curso de graduação do IFG;
3.8. Não ter sido bolsista de qualquer programa de mobilidade internacional, inclusive programas promovidos pelo Santander;
3.9. Não estar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pelo IFG;
3.10. Não possuir impedimento para participar de um semestre de mobilidade acadêmica internacional na Argentina ou Portugal, conforme determinação deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará o total conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet por meio do portal do Santander pelo link: www.santanderuniversidades.com.br/bolsas, conforme cronograma estabelecido no Item 12, a partir das 12h do primeiro dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:
4.3. As inscrições também deverão ser realizadas somente via Internet no endereço eletrônico http://selecao.ifg.edu.br/site/selecao2.php?codigo=1387&situacao=A&tipo=selecaoestudantes , conforme cronograma estabelecido no Item 1, a partir das 12h do primeiro dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:
4.4. Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;
4.5. Realizar upload por meio do link específico, no endereço eletrônico http://selecao.ifg.edu.br/site/selecao2.php?codigo=1387&situacao=A&tipo=selecaoestudantes, no período estabelecido no cronograma constante no Item 12. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF.**
4.6. Ficha de inscrição realizada no portal do Santander Programa de Bolsas Ibero-americanas para Estudantes de Graduação – Santander Universidades (2018);
4.7. Cópia do CPF e do RG;
4.8. Histórico escolar atualizado, com o Coeficiente de Rendimento Acadêmico;
4.9. Comprovante de matrícula;
4.10. Comprovante de proficiência em língua espanhola, em nível intermediário ou posterior, conforme quadro comum Europeu, caso opte pela instituição de Mar Del Plata, Argentina. O comprovante deverá ser um certificado ou uma declaração, registrando o nível cursado e as notas obtidas, emitida por Instituição de Ensino Superior ou por Escolas de Ensino de Línguas. Caso o candidato não possua comprovante de proficiência em língua espanhola, o IFG oferecerá, gratuitamente, exame de proficiência de Língua Espanhola para alunos que comprovarem inscrição no site Santander. O exame constará de prova escrita e oral e será realizado em Goiânia. Informações na página do IFG, aba 'INTERNACIONAL', link https://www.ifg.edu.br/cri?showall=&start=2 .

5. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. O Banco Santander Universidades disponibilizará duas (2) bolsas-auxílio, sendo que para cada bolsa-auxílio, o Santander pagará, em reais, a quantia de R$ 11.674,50 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) correspondente a € 3.000,00 (três mil euros), mediante conversão efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R$ 3,8915, relativa à data de lançamento do Programa (10/01/2018), não

havendo alteração em função de eventual variação cambial. A bolsa será destinada aos dois candidatos classificados e selecionados, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

5.2. Na seleção regida por este Edital, 50% das vagas serão reservadas a candidatos que ingressaram na instituição por meio da política de ações afirmativas. No ato da inscrição, o candidato deverá informar sua forma de ingresso no IFG. A efetivação da inscrição ocorrerá somente após confirmação no sistema acadêmico da opção de ingresso escolhida pelo/a candidato/a pela Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE) o câmpus do candidato.

5.3. Será selecionado/a um/a estudante do sistema universal levando em consideração os critérios estabelecidos por esse Edital e um estudante proveniente das ações afirmativas considerando os mesmos critérios.

5.4. O pagamento da referida quantia será realizado em reais, diretamente ao beneficiário, em parcela única, mediante crédito em conta corrente ativa de sua titularidade, mantida no Santander, entendendo-se por "conta ativa" aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamentos de contas, TED nos últimos 89 dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDB) vinculados na conta.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada via somatória de pontos, a partir dos critérios apresentados no ANEXO 1, mediante comprovação documental, em formato PDF, conforme mencionado no item 4.5 deste edital.

6.2 Os candidatos serão classificados e selecionados seguindo a ordem decrescente de pontuação: um candidato classificado e selecionado com maior pontuação, que ingressou no IFG por meio do sistema universal e um candidato classificado e selecionado, que ingressou no IFG por meio das políticas de ações afirmativas.

6.3 Os demais candidatos serão somente classificados, podendo ser reclassificados e selecionados em caso de desistência da vaga ou de impedimento de participação dos candidatos selecionados no Programa de Bolsas Ibero-americanas para Estudantes de Graduação – Santander Universidades (2018). Para a reclassificação e seleção, será adotado o critério de maior pontuação.

6.4 Candidatos que comprovarem situação de vulnerabilidade socioeconômica terão auxilio do IFG, conforme item **7** deste Edital.

6.4.1. Para comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, o candidato deverá atender ao estabelecido no ANEXO 4 deste Edital;

6.4.1. A comprovação do candidato como ingressante no IFG por meio da política de ações afirmativas deverá ser realizada por meio de consulta na CORAE do câmpus do candidato.

6.5. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados: (1º) candidato com maior nota no Coeficiente de Rendimento Acadêmico; (2º) candidato com maior taxa de integralização curricular, observando-se o limite de 80%; (3º) candidato mais velho e; (4º) sorteio.

7. DO AUXÍLIO FINANCEIRO DO IFG E COMPROVAÇÂO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

7.1. O IFG fornecerá passagens aéreas de IDA e VOLTA do Brasil ao país de destino (Portugal ou Argentina) ao(s) candidato(s) classificado(s) e selecionado(s), que comprovar(em) condição de vulnerabilidade socioeconômica.

7.2. Entende-se por estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica possuir renda familiar de até 1,5 salário mínimo e meio per capita.

7.3. Os candidatos que não se encaixarem nos parâmetros de vulnerabilidade socioeconômica poderão se candidatar a este Edital para receber a bolsa do Santander, sem nenhum auxílio do IFG para custeio de passagem aérea.

7.4. Para comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, o candidato deverá preencher o Estudo da Realidade Social da Demanda por Assistência Estudantil (ANEXO 3), se responsabilizar

pela comprovação de renda, ou não, de todas as pessoas que fazem parte do seu grupo familiar por meio de documentos descritos no ANEXO 4 e SUBANEXOS de A a I, e entregar a cópia física destes documentos pessoalmente na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) de seu câmpus em período estabelecido por este Edital.

8. DOS COMPROMISSOS DO ALUNO SELECIONADO

O aluno selecionado, obrigatoriamente, compromete-se a:

8.1. Assinar o Termo de Compromisso (ANEXO 5);

8.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e culturais, no período em que estiver no IPP ou na UNMDP, ciente de que sua presença será regida por controle de presença e participação;

8.3. Tomar todas as providências necessárias à viabilização de sua respectiva participação no Programa de bolsas Ibero-Americanas no que se refere à obtenção de passaporte, cartão de vacina, seguro de vida e saúde para a viagem internacional, entre outras providências;

8.4. Em relação ao seguro de vida e saúde, contratar um seguro para todo o período da bolsa-auxílio, com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária, seguro de acidentes pessoais, cobertura de despesas relativas a eventuais problemas de saúde e transporte em caso de óbito. A não apresentação deste documento, quando solicitado, sujeitará o bolsista às penalidades decorrentes pelo descumprimento das condições dos "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades" e convênio firmado entre o Santander e o IFG;

8.5. Verificar a melhor alternativa para viabilizar a sua participação no Programa de bolsas Ibero-Americanas, caso o estudante contemplado mantenha vínculo empregatício, estando ciente que em nenhuma hipótese o Santander ou o IFG terão qualquer participação em relação a decisão que o estudante vier a tomar nesse sentido;

8.6. Abrir um processo à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE), antes de sua viagem para o país de destino, solicitando em sua matrícula o status de aluno em mobilidade acadêmica internacional;

8.7. Fazer referência ao IFG nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas durante ou após o Programa, e nas redes sociais, por meio de uso da #ifg;

8.8. Devolver ao IFG todos os recursos que tenha recebido dessa instituição em caso de desistência, infrequência ou abandono dos estudos durante a estada no exterior, salvo em caso fortuito ou de força maior. Nesses casos, devem ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;

8.9. Retornar ao Câmpus do IFG de origem, no primeiro dia útil do período letivo vigente, após o retorno do Programa de mobilidade acadêmica internacional para dar prosseguimento ao curso de graduação por pelo menos um semestre;

8.10. Apresentar para a Coordenação do curso de graduação de origem, relatório acadêmico das atividades desenvolvidas no programa de mobilidade internacional em até 20 dias após a chegada ao Brasil. O relatório deverá descrever as atividades desenvolvidas durante o programa no exterior, ser avaliado e aprovado pela coordenação de curso de graduação do Câmpus de origem do estudante, via emissão de parecer, e enviado à Coordenação Executiva da PROEN;

8.11. Participar de atividades acadêmicas (oficinas, comunicações orais, palestras, conferências etc.) para apresentar sua experiência de mobilidade acadêmica internacional, bem como participar de outros eventos correlacionados à área internacional no âmbito do IFG, quando solicitado;

8.12. Abrir um processo direcionando a Coordenação do Curso de graduação, solicitando aproveitamento de créditos em até 30 dias após o retorno ao Brasil;

8.13. Autorizar, via assinatura do TERMO DE COMPROMISSO, o direito do uso irrestrito do nome, imagem e som de voz, sem qualquer ônus para o SANTANDER e o IFG, para utilização em toda mídia impressa ou digital, por tempo indeterminado;

8.14. Responder à avaliação do intercâmbio, que lhe será enviada por e-mail, após o retorno ao Brasil;

8.15. Respeitar todas as datas estabelecidas neste Edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos pelo mesmo.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado final será divulgado na página da PROEN até o dia **09 de outubro de 2018.**

9.2. Após a divulgação do resultado final, os candidatos classificados e selecionados serão convocados para uma reunião presencial na PROEN, onde serão orientados sobre os procedimentos para a assinatura do Termo de Compromisso, da entrega do comprovante de compra de seguro saúde, do período da viagem, do recebimento da bolsa Santander, da comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, e caso possua vulnerabilidade socioeconômica comprovada, das passagens aéreas cedidas pelo IFG, entre outros assuntos pertinentes à sua participação no Programa Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação - Santander Universidades (2018).

10. RECURSO

10.1. Os recursos deverão ser redigidos em formulário próprio (ANEXO 2), e enviados à PROEN, pelo link http://selecao.ifg.edu.br/site/selecao2.php?codigo=1387&situacao=A&tipo=selecaoestudantes, segundo o cronograma deste Edital, item 12.

10.2. Recursos impetrados fora do prazo ou de forma diferente daquela estipulada neste Edital serão indeferidos.

11. OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Dedicar-se no cumprimento de todas as atividades acadêmicas e culturais na instituição anfitriã durante todo o período do programa de mobilidade acadêmica internacional.

11.2. Apresentar os tíquetes de passagens aéreas (ida-volta) para o país de destino.

11.3. Elaborar e apresentar relatório final de acordo com orientações deste Edital.

11.4. Devolver o recurso financeiro recebido, caso não conclua o programa de mobilidade acadêmica internacional.

11.5. Citar o Instituto Federal de Goiás e o Banco Santander em todos os trabalhos que contenham resultados decorrentes das atividades apoiadas por este Edital.

12. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	01 de junho de 2018
Período de inscrição	01 de junho de 2018 a 13 de setembro de 2018, às 23h59
Análise da documentação	14 a 30 de setembro de 2018
Resultado preliminar	01 de outubro de 2018
Período para apresentação de recurso	02 de outubro de 2018
Resultado dos recursos	08 de outubro de 2018
Resultado final	09 de outubro de 2018
Reunião com os dois candidatos selecionados na sala da PROEN, Reitoria/IFG	17 de outubro de 2018

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A qualquer tempo a PROEN poderá solicitar, do estudante, a apresentação de documentos comprobatórios ou informações julgadas necessárias.

13.2. A concessão do apoio poderá ser cancelada pelo IFG durante sua implementação, em virtude de fato, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.3. O IFG não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao estudante, decorrente da execução do programa.

13.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à PROEN por meio do e-mail: bolsasproen@ifg.edu.br ou do telefone (62) 3621-2228.

13.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEN e submetidos à Reitoria do Instituo Federal de Goiás para análise e determinações.

Profª. Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Pró-Reitora de Ensino

Portaria 1.758/201

ANEXO 01

QUADRO DE PONTUAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

(Edital Nº 30/2018-PROEN/IFG, de 30 de maio de 2018)

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO EXIGIDO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1. Coeficiente de rendimento acadêmico	7 a 7,9 – 14 pontos 8 a 8,9 – 16 pontos 9 a 9,9 – 18 pontos 10 – 20 pontos Comprovação por meio do Histórico Escolar.	
2. Participação em projetos de ensino e/ou de pesquisa e/ou de extensão, devidamente registrado(s) na(s) Pró-reitora(s) do IFG ou Gepex de câmpus do IFG. Projeto encerrado ou em andamento.	Máximo 10 pontos, sendo 2 pontos para cada projeto. Projetos com duração inferior a 4 meses não serão considerados. Comprovação por meio de certificado ou declaração emitida pela Gepex ou por Pró-Reitoria.	
3. Exercício de monitoria no câmpus de origem. Monitoria encerrada ou em andamento.	Máximo 6 pontos, sendo 2 pontos para cada monitoria exercida. Comprovação por meio de declaração emitida pelo coordenador do curso do candidato ou pela Chefia de Departamento.	
4. Participação nas comissões de organização de eventos de cunho acadêmico e/ou científico e/ou cultural, no âmbito do IFG.	Máximo 5 ponto**s**, sendo 1 ponto para cada evento. Comprovação por meio de certificado ou declaração emitida pela coordenação do evento.	
5. Participação com trabalho aprovado como pôster e/ou comunicação oral em eventos acadêmicos, científicos e culturais, no âmbito do IFG.	Máximo 5 ponto**s**, sendo 1 ponto para cada participação. Comprovação por meio de certificado ou declaração emitida pela coordenação do evento.	
6. Participação com trabalho aprovado como pôster e/ou comunicação oral, em eventos acadêmicos e/ou científicos e/ou culturais de outras instituições.	Máximo 5 ponto**s**, sendo 1 ponto para cada participação. Comprovação por meio de certificado ou declaração emitida pela coordenação do evento.	
7. Realização de exame de proficiência *TOEFL ITP* e *TOEIC* Bridge.	Máximo 15 pontos, sendo 5 pontos por teste. Comprovação por meio de *Score Report* ou certificado.	
8. Participação como membro do grêmio estudantil e/ou Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEPEX) e/ou Conselho Superior (CONSUP). Participação encerrada ou em andamento.	Máximo 9 pontos sendo, 3 pontos para cada participação. Comprovação por meio de declaração emitida pela direção do câmpus.	
Total:		

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE RECURSO

(Edital Nº 30/2018-PROEN/IFG, de 30 de maio de 2018)

IDENTIFICAÇÃO
NOME:
CÂMPUS:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA
Data: _____/_____/ 2018. Assinatura do candidato: _____

ANEXO 03

ESTUDO DA REALIDADE SOCIAL DA DEMANDA POR ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

(Edital Nº 30/2018-PROEN/IFG, de 30 de maio de 2018)

1 DADOS DO (A) ESTUDANTE
Estado Civil: ( ) Solteiro/a ( ) Casado/a ( ) Divorciado/a ( ) União Estável. ( ) Outro: _____
Orientação Sexual: ( ) Heterossexual ( ) Homossexual ( ) Bissexual ( ) Outro: _____
Você se considera: ( ) Branco/a ( ) Preto/a ( ) Pardo/a ( ) Amarelo/a
2 SITUAÇÃO SÓCIO-FAMILIAR
O (a) estudante reside: (Se necessário assinale mais de uma alternativa) ( ) Com o **Pai** ( ) Com a **Mãe** ( ) Com os **Avós** ( ) Com os/as **Irmãos/as** ( ) Com os/as **Tios/as** ( ) Com os/as **Primos/as** ( ) **Sozinho/a** ( ) Em **República** ( ) Com **cônjuge** ( ) Com **filho/a** ( ) Com outros: _____.
A família recebe algum benefício de transferência de renda? ( ) Não. ( ) Sim Qual? _____. Valor do benefício? R$_____.
A família recebe algum tipo de Pensão ou outro benefício? ( ) Não. ( ) Sim. Qual? _____. Valor do benefício? R$_____.
3 COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Descreva, na tabela abaixo, o **nome de todas as pessoas** que moram em sua residência **inclusive você**, avós, tios/as, primos/as ou amigos/as) e informe a renda bruta de todos/as que trabalham.

Nº	NOME	Parentesco com o estudante	Escolaridade	Idade	Estado Civil	Profissão/ ocupação	Rendimento Mensal Bruto
1							
2							
3							

4							
5							
6							

4 SITUAÇÃO ACADÊMICA E SOCIOECONÔMICA DO (DA) ESTUDANTE E GRUPO FAMILIAR

Quantas pessoas contribuem para a obtenção da renda de sua família?
( ) Uma/Duas ( ) Três/Quatro ( ) Cinco ou mais

Qual é a Renda Familiar BRUTA de sua família, em salários mínimos:
( ) 01 salário mínimo ( ) 02 a 03 salários mínimos ( ) 04 ou mais - salários mínimos

Qual é a sua participação na vida econômica do seu grupo familiar?

a. ( ) Não trabalho, e meus gastos são financiados pela família. Quem? _____.
b. ( ) Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento da família. Renda Mensal: R$ _____.
c. ( ) Trabalho e contribuo com o sustento da família. Renda Mensal: R$ _____.
d. ( ) Trabalho e recebo ajuda da família. Renda Mensal: R$ _____.
e. ( ) Trabalho e me sustento. Renda Mensal: R$ _____.
f. ( ) Desempregado. Desde: ____ / ____ / ____.

Declaro sob as penalidades da Lei (Art. 299 do Código Penal) que as informações supracitadas em todos os formulários correspondem à verdade e estou ciente de que a constatação da fraude ou omissão nas informações declaradas poderá acarretar o indeferimento do benefício.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do(a) estudante

Letra Legível

ANEXO 04

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

(Edital Nº 30/2018-PROEN/IFG, de 30 de maio de 2018)

1. Os documentos a serem apresentados referem-se à situação empregatícia e despesas da família do(a) candidato(a) e deverão ser referentes ao mês de abril ou maio de 2018.

Identificação do(a) estudante e do núcleo familiar e declaração de despesas (Obrigatório)	- CPF e RG do (a) estudante (a) e dos membros da família. - Caso tenha na família menores de 18 anos, apresentar Certidão de Nascimento; - Cópia dos comprovantes de despesas de Água, Energia, Internet e Telefone.
Quando trabalhador(a) assalariado(a), com contrato regido pela CLT	- Contracheque; - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quando houver; - Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.
Quando trabalhador(a) Autônomo(a), prestador(a) de serviços ou profissional liberal	- Declaração de Renda **(Anexo 04 – A).** - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quando houver;
Quando trabalhador(a) for servidor(a) público	- Contracheque; - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, quando houver.
Quando desempregado(a) ou do lar	- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; - Declaração de ausência de rendimentos **(Anexo 04 – B).** **-** Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração disponibilizada no **(Anexo 04 – C)**.
Quando aposentados(as) e Pensionistas	- Extrato mais recente do pagamento de benefício; **-** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, quando houver.
Quando receber rendimentos de aluguel	**-** Declaração de rendimento**s** de aluguel **(Anexo 04 – D).**
Quando o imóvel que reside é alugado	**-** Cópia do Contrato de Locação; **-** Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato **(Anexo 04 – E)**.
Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido **(Anexo 04 – F)**.
Quando receber pensão	- Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia **(Anexo**

alimentícia	**04 – G)**.
Quando se paga pensão alimentícia	- Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia **(Anexo 04 – H)**.
Quando não há declaração de Imposto de Renda	- Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física **(Anexo 04 – I)**.

ANEXO 04 – A

DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

(Edital Nº 30/2018-PROEN/IFG, de 30 de maio de 2018)

Eu,_____,
portador do CPF nº _____, RG nº _____,
residente na _____

_____,
declaro que a renda média dos últimos seis meses, no valor de R$ _____ mensais, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Letra Legível

ANEXO 04 – B

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

(Edital Nº 30/2018-PROEN/IFG, de 30 de maio de 2018)

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, RG nº _____,
residente na _____

_____,
declaro NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Letra Legível

ANEXO 04 – C

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

(Edital Nº 30/2018-PROEN/IFG, de 30 de maio de 2018)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____ _____, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE _____, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R$_____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Letra Legível

ANEXO 04 – D

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

(Edital Nº 30/2018-PROEN/IFG, de 30 de maio de 2018)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R$ _____, referente ao imóvel situado na _____

_____

. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Letra Legível

ANEXO 04 – E

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

(Edital Nº 30/2018-PROEN/IFG, de 30 de maio de 2018)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____ _____, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL, situado à _____ _____ _____ para o (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, desde _____/_____/_____ até os dias atuais, pelo valor mensal de R$_____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

OBS.: Reconhecer firma da assinatura do declarante

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Letra Legível

ANEXO 04 – F

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

(Edital Nº 30/2018-PROEN/IFG, de 30 de maio de 2018)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____ _____, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel situado à _____ _____ para o (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, desde _____/_____/_____ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Obs.: Reconhecer firma da assinatura do declarante.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Letra Legível

ANEXO 04 – G

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(Edital Nº 30/2018-PROEN/IFG, de 30 de maio de 2018)

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, RG nº _____,
residente na _____
_____,
declaro que RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de R$_____
(_____) mensais, pago pelo(a) Sr(a)
_____,
referente aos dependentes:
_____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Letra Legível

ANEXO 04 – H

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(Edital Nº 30/2018-PROEN/IFG, de 30 de maio de 2018)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____ _____, declaro que PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de R$_____ (_____) mensais, pago à Sr(a) _____, referente aos dependentes _____ _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Letra Legível

ANEXO 04 – I

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

(Edital Nº 30/2018-PROEN/IFG, de 30 de maio de 2018)

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, RG nº _____,
residente na _____
_____,
declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Letra Legível

ANEXO 05

TERMO DE COMPROMISSO

(Edital Nº 30/2018-PROEN/IFG, de 30 de maio de 2018)

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, {NOMECANDIDATO}, {NACIONALIDADE}, residente e domiciliado(a) {LOGRADOUROCANDIDATO} na cidade de {CIDADECANDIDATO}, Estado {UFCANDIDATO}, CEP {CEPCANDIDATO}, portador (a) do CPF nº {CPFFORMATADO}, detentor do correio eletrônico {EMAILCANDIDATO}, declaro conhecer e aceitar o auxílio financeiro do Banco Santander (e do IFG, se for o caso) IFG, as suas normas, regulamentos e critérios estabelecidos no Edital Nº 30/2018-PROEN/IFG, de 30 de maio de 2018, para realizar as atividades relacionadas ao PROGRAMA DE BOLSAS IBERO- AMERICANAS SANTANDER UNIVERSIDADES (2018), na Instituição (DISCRIMINAR A INSTITUIÇÃO), subordinando-me às normas aplicáveis à concessão, e assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e obrigações apresentados no instrumento de seleção do Programa e os enumerados a seguir:

I. Instituir procurador devidamente reconhecido em cartório para tratar de assuntos e eventuais pendências relativas à auxílio financeiro e a tomar decisões em meu nome, em caso de incapacidade, seja por motivo fortuito ou por força maior;

II. Estar quite com as obrigações eleitorais, bem como, em caso de estudante do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

III. Apresentar comportamento probo e respeitoso para com a cultura do país onde será realizado o intercâmbio, assim como com suas leis, assumindo a responsabilidade pela prática de quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou criminal, que afrontem a legislação estrangeira, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente de danos causados pelo(a) Intercambista;

IV. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino;

V. Fornecer as informações e os documentos que forem solicitados pela PROEN, durante e após o período de concessão do auxílio;

VI. Preencher os relatórios e questionários solicitados pela PROEN durante e após o período de intercâmbio;

VII. Atender às convocações para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação da PROEN;

VIII. Autorizar o fornecimento do endereço eletrônico registrado no cadastro mantido junto à PROEN ao IFG, quando requeridos para fins de realização de pesquisa acadêmica ou científica, ciente de que a participação nas pesquisas é facultativa e que a autorização para utilização das informações fornecidas é de responsabilidade exclusiva do intercambista;

IX. Comunicar à PROEN DURANTE A VIGÊNCIA DO INTERCÂMBIO E APÓS O RETORNO AO BRASIL eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, estando ciente de que o meio de comunicação entre a PROEN e o estudante acontecerá prioritariamente por e-mail. A ausência de manifestação ou de resposta será considerada descumprimento das obrigações do discente e acarretará as penalidades pertinentes conforme o caso;

X. Aceitar o montante pago pelo Programa a título de auxílio para aquisição de passagens, seguro saúde e despesas com hospedagem e alimentação no país de destino, cuja comprovação da contratação do seguro saúde deverá ser encaminhada à PROEN nos termos deste Edital, ciente ainda de que o IFG e o Banco Santander estão isentos da responsabilidade por eventual despesa médica, hospitalar, odontológica e funerária, inclusive repatriação, abrangidas ou não pela cobertura do plano contratado;

XI. Estar ciente de que o IFG e o Banco Santander também não se responsabilizam pelas despesas decorrentes de lesão autoinfligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências do mesmo, usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independentemente da razão desencadeadora do fato, ainda que decorrente de distúrbios mentais manifestados durante o período do intercâmbio;

XII. Estar ciente de que a família do(a) estudante será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil;

XIII. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento das atividades no exterior, consultando a PROEN previamente sobre quaisquer alterações que almejar ou que possam ocorrer por motivos alheios à sua vontade;

XIV. Não interromper nem desistir do PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS SANTANDER UNIVERSIDADES (2018) sem que sejam fornecidas e acolhidas pela PROEN as justificativas apresentadas, devidamente comprovadas, salvo por força maior alheios a sua vontade;

XV. Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados, comunicar à PROEN e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;

XVI. Fazer referência ao apoio recebido pela PROEN/IFG em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período do intercâmbio, além de incluir uma nota de agradecimento ao PROGRAMA DE BOLSAS IBERO- AMERICANAS SANTANDER UNIVERSIDADES (2018);

XVII. Estar ciente de que, observado o disposto no instrumento de seleção, após apuração por meio de processo administrativo que garanta a ampla defesa e o contraditório, deverá restituir integralmente para o IFG o montante referente aos recursos financeiros recebidos, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, nos termos deste Edital, em especial: a) nas hipóteses de cancelamento da concessão; b) se houver desistência do Auxílio, após sua aceitação formal; c) se não regressar ao Brasil após o término do intercâmbio; d)

interrupção não autorizada dos estudos; e e) se a prestação de contas não for realizada ou se for feita de forma inadequada ou incompleta;

XVIII. O não ressarcimento do débito ensejará a respectiva inscrição em dívida ativa, cobrança judicial nos termos da lei, bem como o encaminhamento do processo à Auditoria Interna do IFG para deliberação sobre a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE);

XIX. Autorizar o direito do uso irrestrito do nome, imagem e som de voz, sem qualquer ônus para o SANTANDER e o IFG, para utilização em toda mídia impressa ou digital, por tempo indeterminado.

Ao firmar o presente TERMO, o(a) estudante declara concordar com as normas do Edital 030/2018-PROEN/IFG, e estar ciente de que a referida condição de Intercambista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira, e que estará submetido à legislação estrangeira durante a permanência no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados durante a permanência no exterior, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro.

Declara, ainda, gozar de plena saúde física e mental para realizar, no exterior, as atividades propostas, e estar ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente TERMO poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento dos auxílios concedidos e a obrigação de restituir toda a importância recebida do IFG, mediante providências administrativas e/ou legais cabíveis, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, ficando ainda impossibilitado de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Letra Legível